

LEI N.º 0646/17 de 20/04/2017.

“Autoriza a outorga de uso de bens imóveis de propriedade do Município de Jupiá – SC, que especifica e dá outras providências.”

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar mediante Termo de Uso, a título gratuito por prazo determinado, os lotes urbanos abaixo relacionados para famílias de baixa renda, residentes no Município de Jupiá – SC.

- Lote urbano nº 18 da quadra nº 56 com 224,00m²;
- Lote urbano nº 19 da quadra nº 56 com 224,00m²;
- Lote urbano nº 20 da quadra nº 56 com 224,00m²;
- Lote urbano nº 21 da quadra nº 56 com 240,00m²;
- Lote urbano nº 22 da quadra nº 56 com 240,00m²;
- Lote urbano nº 23 da quadra nº 56 com 224,00m²;
- Lote urbano nº 24 da quadra nº 56 com 224,00m²;
- Lote urbano nº 25 da quadra nº 56 com 224,00m²;

Art.2º - Os imóveis descritos no art.1º serão utilizados exclusivamente para fins residenciais e a cedência somente ocorrerá após laudo emitido pela Secretaria Municipal de Assistência social, comprovando a real necessidade e o enquadramento de baixa renda conforme regulamenta a legislação federal, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE.

Art.3º - O CEDENTE entregará ao CESSIONÁRIO o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo Único – Do Termo deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Jupiá – SC, 20 de Abril de 2017.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal